



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000005079/2025

Assunto: Despacho

DESPACHO EJUD Nº 81/2025

Trata-se de requerimento da Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ para participação de 1 (um) servidor no evento aberto denominado "*I Congresso Nacional de Assessoramento Jurídico - CONAJ*", promovido pela empresa Instituto Brasil Planeja Ltda (CNPJ: 24.253.735/0001-95), de forma presencial, a ser realizado no período de 21 a 23 de outubro de 2025, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 24h.

Conforme a documentação protocolada pelo setor requisitante e verificação no site da empresa, o evento solicitado consiste em curso aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, e ensejará custos com inscrição, passagens aéreas e diárias.

Observou-se que a capacitação supracitada está alinhada do **Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026**, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021 e informado pelo setor requerente, estando consonância "*com os valores institucionais de "Valorização das Pessoas, Efetividade e Eficiência", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico "Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional" e à Meta 18, que prevê a promoção e capacitação de servidores*".

Além disso, o evento está alinhado ao Objetivo Estratégico 16 do **Plano Estratégico do Poder Judiciário - CNJ 2021-2026**, que se propõe a "aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas", bem como em consonância com **Plano Estratégico do TRT 16ª Região 2021- 2026, Macrodesafio:** Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas e **Objetivo Estratégico:** Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

A contratação em questão é justificada, conforme pontua o setor requisitante, tendo em vista que o servidor a ser capacitado desempenha atividades de pareceristas em processos administrativos de licitações e contratos sobre as principais novidades e mudanças promovidas pela Nova Lei de Licitações e normas regulamentares (doc. 0267236).

Com relação à justificativa do preço, a licitante disponibiliza em seu sítio eletrônico <https://congressoconaj.com.br/> valor de inscrição único para participação no referido curso, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mesmo valor da presente contratação, conforme proposta de ID 0278183.

Conclui-se, portanto, que o valor cobrado na presente contratação é o mesmo para todos os interessados e encontra-se dentro do valor regular de mercado da licitante.

Ainda, constam nos autos (link: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1p8d_6o695CVwRw4jUO8V1yadj994WCYL) do

processo Atestados de Capacidade Técnica expedidos pela Universidade de Rondonópolis, pela Companhia Celg de Participações - CELGPAR, dentre outros, atestando que a empresa Instituto Brasil Planeja Ltda (CNPJ: 24.253.735/0001-95) prestou serviços com êxito e em atendimento aos requisitos legais.

Ante o exposto, dada a especificidade do curso e a compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo setor requerente e com o plano estratégico deste Regional, bem como sua relevância para a unidade de lotação, e considerando a justificativa de preço apresentada e os custos que envolvem o treinamento, **defiro a participação do servidor no referido treinamento.**

Acrescente-se que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da empresa Instituto Brasil Planeja Ltda (CNPJ: 24.253.735/0001-95), enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento da inscrição no referido evento.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

(assinado digitalmente)

Solange Cristina Passos de Castro
Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região
Diretora da Escola Judicial



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO, DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 14/08/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0278194** e o código CRC **B79561A5**.